



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

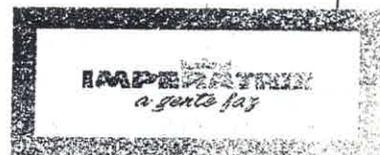
Estabelece normas para concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, fixa seus valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, bem como ao que estabelece o Art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O agente público vinculado a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal que, por interesse da Administração Municipal, tiver que se deslocar da sede do Município para destino distante no mínimo 150km (cento e cinquenta quilômetros), fará jus ao recebimento de diária(s), sem prejuízo do fornecimento de passagens, segundo as regras e valores discriminados neste Decreto.

Parágrafo Único. Não será concedida diária a pessoa que não seja agente público do Poder Executivo Municipal e que não atenda, integralmente, as normas elencadas neste Decreto.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As diárias serão concedidas através de Portaria de Concessão de Diárias expedida pelo Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária que o agente público esteja vinculado, da qual deve constar:

- I – A quantidade de diárias concedidas;
- II – O nome do agente público;
- III – O cargo ou função que o mesmo exerce na Administração Municipal;
- IV – O destino do deslocamento;
- V – O período entre a saída e a chegada;
- VI – A descrição objetiva da razão do deslocamento.

Parágrafo Único. A Portaria de Concessão de Diárias acima descrita deverá ser juntada ao devido Processo Administrativo de solicitação de diária(s), onde serão anexados os seguintes documentos:

- I – A Solicitação de Compras e Serviços (SCS) respectiva;
- II – Documentos de identificação pessoal (com foto) do agente público;
- III – Comprovação atualizada do vínculo com a Administração Municipal;
- IV – Dados bancários para depósito do valor pecuniário correspondente;
- V – Cópia do Empenho respectivo;
- VI – Documento de comprovação do evento que o agente público participará (folder, convite e/ou panfleto).

Art. 3º - Os valores das diárias constam discriminadas na Tabela de Diárias em anexo a este Decreto.

Art. 4º – Para o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e o Presidente da Fundação Cultural – em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.497/2012 que teve nova redação dada pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 001/2016 – serão concedidos as diárias equivalentes à de Secretário Municipal constante na Tabela de Diárias em anexo a este Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Além dos casos acima descritos, também farão jus as diárias equivalentes à de Secretário Municipal:

- I – o Ouvidor Geral do Município;
- II – o Chefe de Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito;
- III – o Assessor de Comunicação;
- IV – o Secretário Particular do Prefeito.

Art. 5º - O agente público em viagem na companhia de seu superior hierárquico fará jus à diária atribuída a autoridade de maior nível hierárquico que se fez acompanhar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito responsável pela publicação deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 24 de Janeiro de 2017, ano 196 da Independência e 129 da República.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO DE DIÁRIAS

TABELA DE DIÁRIAS

AGENTE PÚBLICO				
DESTINO	PREFEITO E VICE PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL E EQUIVALENTES	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ADJUNTOS	DEMAIS AGENTES PÚBLICOS
São Luís	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00
Outras Capitais	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00
Cidades no Estado	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 260,00	R\$ 200,00
Cidades de Outros Estados	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 260,00
Exterior	R\$ 1.050,00	R\$ 780,00	R\$ 650,00	R\$ 520,00

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz